



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO

RESOLUÇÃO 208 (2024)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, **representado por seu Presidente, Domício Moreira Nascimento**, no uso das suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros em Plenário na Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata Gr Zoom 01/2024), e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.601 de 19 de junho de 2023, que Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas apresentadas no Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal/ Índice de Gestão PBF/PAB (IGD - Programa Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil) - Ano de 2022 pela Gestora Municipal no Sistema SUAS-Web e comunicadas ao Conselho no Ofício SMDS nº 102/2023 de 22 de dezembro de 2023, exceto o valor dos saldos anterior e final dos



recursos na parcela de R\$41.733,95 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - RATIFICAR A RECOMENDAÇÃO A GESTORA MUNICIPLA/SMDS CONTIDA NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO CMAS/PL Nº 166(2022) para regularização da divergência de dados financeiros no item do Demonstrativo “ Saldo a reprogramar para exercício seguinte “ em relação ao consignado saldo final na conta 48.031-2 (IGD-PBF), comunicada ao Conselho, originariamente, no Ofício SMDS nº 122/2018 e no importe de R\$ 41.733,95 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), prorrogando o prazo de cumprimento por 90 (noventa) dias a contar desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 24 de janeiro de 2024.

Domício Moreira Nascimento

Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG
Presidente – 2024